



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Secretaria Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico
Departamento de Engenharia

PARECER TÉCNICO

ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

EDITAL Nº 31/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6514/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e implantação de infraestrutura de iluminação pública na Rua Maria Silveira Therense, via marginal à Rodovia Anhanguera (SP-330), no Município de Pirassununga/SP.

1. OBJETO DA ANÁLISE

Em atendimento à solicitação da Comissão Municipal de Contratações, este Departamento de Engenharia procedeu à análise da documentação técnica apresentada pela empresa **DGB Engenharia e Construções Ltda.**, relativamente às exigências previstas nos itens **7.1.4** e **8.3** do Edital nº 31/2026.

A presente manifestação restringe-se aos aspectos estritamente técnicos relacionados à documentação de habilitação apresentada pela licitante, especialmente quanto à qualificação técnico-operacional, à qualificação técnico-profissional, ao registro junto ao conselho profissional competente, à declaração de não opção de vistoria técnica e à documentação técnica apresentada para subsidiar a análise da exequibilidade da proposta.

2. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA APRESENTADA

2.1. Registro da empresa e responsáveis técnicos

Verifica-se que a empresa apresentou **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA-SP**, dentro do prazo de validade, comprovando sua regular inscrição perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo.

Consta da certidão que a empresa possui registro para atuação em atividades compatíveis com o objeto da presente contratação, abrangendo, dentre outras, pavimentação, terraplenagem, obras de infraestrutura, fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), bem como execução de sistemas de iluminação pública.



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Secretaria Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico
Departamento de Engenharia

Verifica-se, ainda, que a empresa indicou como responsáveis técnicos os Engenheiros Civis **José Ernesto Brinck** e **Geraldo Sidney Morando**, bem como o Engenheiro Eletricista **Jorge Cláudio Dias**, regularmente registrados junto ao CREA-SP, tendo sido apresentada a correspondente declaração de qualificação da equipe técnica.

Também foi apresentada declaração de vínculo profissional demonstrando que os engenheiros civis indicados integram o quadro técnico da empresa na condição de sócios administradores, comprovando o vínculo exigido pelo instrumento convocatório.

Dessa forma, considera-se atendida a exigência prevista no item **7.1.4.1, alínea "a"**, do Edital.

2.2. Declaração de Não Opção de Vistoria Técnica

A licitante apresentou **Declaração de Não Opção de Vistoria Técnica**, firmada por seu representante legal, por meio da qual declara que, embora ciente da possibilidade de realização da visita técnica facultativa prevista no edital, optou por formular sua proposta sem realizá-la.

Na mesma declaração, a empresa reconhece possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades da futura contratação, assumindo integral responsabilidade pela elaboração da proposta e pela futura execução contratual, em conformidade com o disposto no artigo 63, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, considera-se atendida a exigência prevista no item **7.1.4.3** do Edital.

2.3. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional

Em relação à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela licitante para comprovação do atendimento às exigências previstas nos itens **7.1.4.1** e **7.1.4.2** do Edital.

Nos termos do item **7.1.4.1, alínea 'b'**, do Edital, exige-se a comprovação de experiência anterior na execução da seguinte parcela de maior relevância técnica:

- **118,88 m³ — Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).**

Da análise das Certidões de Acervo Técnico (CAT), acompanhadas dos respectivos atestados de capacidade técnica, verifica-se que a licitante comprovou a execução de serviços compatíveis mediante os seguintes acervos técnicos:



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Secretaria Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico
Departamento de Engenharia

- **Prefeitura Municipal de Porto Ferreira/SP:** execução de **347,75 m³** de pavimento com aplicação de CBUQ, conforme Atestado de Capacidade Técnica acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico registrada no CREA-SP;
- **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto/SP:** execução de **844,04 m³** de pavimento com aplicação de CBUQ, igualmente comprovada por Atestado de Capacidade Técnica e correspondente Certidão de Acervo Técnico registrada no CREA-SP.

Os acervos apresentados totalizam **1.191,79 m³** de execução de pavimento com aplicação de CBUQ, quantitativo aproximadamente **dez vezes superior** ao mínimo de **118,88 m³** exigido pelo instrumento convocatório, evidenciando experiência técnica plenamente compatível com a parcela de maior relevância da contratação.

No que se refere à qualificação técnico-profissional, verifica-se que os responsáveis técnicos indicados pela empresa figuram como detentores dos respectivos acervos técnicos apresentados, estando igualmente demonstrado seu vínculo com a licitante, conforme documentação constante dos autos.

Dessa forma, considera-se atendida a exigência relativa à comprovação da qualificação técnico-operacional e técnico-profissional prevista nos itens **7.1.4.1, alínea "b", e 7.1.4.2** do Edital.

2.4. Documentação técnica referente à exequibilidade da proposta

Conforme solicitado pela Comissão Municipal de Contratações, procedeu-se ainda à verificação da documentação técnica apresentada pela licitante destinada a subsidiar a análise da exequibilidade da proposta.

Constam dos autos o formulário da proposta comercial, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

Sob o aspecto estritamente técnico, a planilha orçamentária apresentada mostra-se compatível com os serviços previstos no Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos integrantes do Edital.

O cronograma físico-financeiro apresenta distribuição coerente com o prazo contratual de **60 dias** previsto para execução da obra, não tendo sido identificadas, nesta análise preliminar, inconsistências técnicas aparentes.

A documentação apresentada pela licitante fornece, em tese, elementos técnicos aptos a subsidiar a análise administrativa quanto à eventual exequibilidade dos preços ofertados, atendendo, sob o aspecto estritamente técnico, ao disposto no **item 8.3 do Edital**, cuja apreciação definitiva compete à Comissão Municipal de Contratações, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Secretaria Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico
Departamento de Engenharia

3. CONCLUSÃO

À vista da documentação técnica apresentada pela empresa **DGB Engenharia e Construções Ltda.**, verifica-se o atendimento às exigências previstas nos itens **7.1.4, 7.1.4.1, 7.1.4.2, 7.1.4.3 e 8.3** do Edital nº 31/2026, quanto ao registro perante o conselho profissional competente, à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, à declaração de pleno conhecimento das condições de execução e à documentação técnica da proposta, nos termos das respectivas exigências editalícias.

Quanto à documentação apresentada para demonstração da exequibilidade da proposta, verifica-se que foram juntados elementos técnicos suficientes para subsidiar a análise administrativa da Comissão Municipal de Contratações, não tendo sido identificadas, sob o enfoque exclusivamente técnico, inconsistências aparentes capazes de comprometer a execução do objeto licitado.

Dessa forma, **não se identificam, sob o aspecto estritamente técnico, óbices à habilitação da licitante**, competindo à Comissão Municipal de Contratações a apreciação dos demais requisitos de habilitação, da exequibilidade da proposta sob os aspectos administrativos e econômico-financeiros e o julgamento final do certame.

É o parecer técnico.

Pirassununga, 24 de julho de 2026.

Antônio Augusto Gavazza
Engenheiro Civil

Renan Alves do Nascimento
Engenheiro Civil

Paulo Henrique Sanches
Engenheiro Civil